



TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2024
Requerido por: Processo Administrativo nº 5618/2025

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A
EMPRESA JOSÉ CARLOS DOMINGOS ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, nº. 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO PELLA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado neste município, CEP:29920-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **José Carlos Domingos ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.333.391/0001-24, estabelecida na Rua Gerceu Soave, nº 66, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **José Carlos Domingos**, portador do CPF nº ***.997.487-** e da CI nº **37** SPTC ES, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo nº 5618/2025, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até 27/06/2026 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 020/2024, na forma do art. 57, inciso IV da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção em Eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018.

5.1. É vedado aos participes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2. Os participes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto contratado, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

5.3. Os participes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

5.5. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

5.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

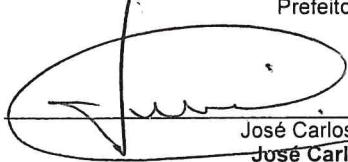
Rio Bananal - ES, 12 de Dezembro de 2025.

CONTRATANTE:

Assinado por **BRUNO PELLA** 093.***.***-**
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Bruno Pella
Prefeito Municipal

CONTRATADA:


José Carlos Domingos ME
José Carlos Domingos
Representante Legal da Empresa

24.333.391/0001-24
JOSE CARLOS DOMINGOS
869.887.487-72
RUA GERCEU 66, 66
BAIRRO SANTO ANTONIO - CEP: 29920-000
RIO BANANAL - ES

